GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

ANO XLI Nº 100 BRASÍLIA – DF, SEXTA-FEIRA, 25 DE MAIO DE 2007 PREÇO R$ 3,00

SUMÁRIO

	SEÇÃO I PÁG.	SEÇÃO II PÁG.	SEÇÃO III PÁG.
Atos do Poder Legislativo		13	22
Atos do Poder Executivo	1	13	
Secretaria de Estado de Governo	2	15	22
Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento			23
Secretaria de Estado de Cultura			23
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico e Turismo		16	
Secretaria de estado de Desenvolvimento Social e Trabalho		16	
Secretaria de Estado de Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente	3		24
Secretaria de Estado de Educação		17	24
Secretaria de Estado do Esporte		18	24
Secretaria de Estado de Fazenda	5	18	24
Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania	8		
Secretaria de Estado de Obras	11	19	27
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão	12		28
Secretaria de Estado de Saúde	12	19	
Secretaria de Estado de Segurança Pública	12	20	
Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal			30
Polícia Civil do Distrito Federal		20	
Polícia Militar do Distrito Federal		21	35
Secretaria de Estado de Transportes			38
Agência de Comunicação Social		22	
Tribunal de Contas do Distrito Federal		22	
Ineditoriais			48

SEÇÃO I

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO Nº 27.976, DE 24 DE MAIO DE 2007.

Dispõe sobre a estrutura administrativa do Arquivo Público do Distrito Federal, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 100, incisos VII e XXVI, da Lei Orgânica do Distrito Federal, combinado com o artigo 3º, da Lei nº 2.299, de 21 de janeiro de 1999, DECRETA:

Art. 1º - O Arquivo Público do Distrito Federal, órgão relativamente autônomo, vinculado à Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal, tem a seguinte estrutura:

1. SUPERINTENDÊNCIA
1.1. Gabinete
2. GERÊNCIA DE INFORMÁTICA
3. GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL
3.1. Núcleo de Apoio
3.2. Núcleo de Pessoal
3.3. Núcleo de Orçamento e Finanças
4. DIRETORIA DE ARQUIVO PERMANENTE
4.1. Gerência de Documentação Não Textual
4.2. Gerência de Documentação Textual
5. DIRETORIA DE PESQUISA
5.1. Biblioteca
6. DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL
7. DIRETORIA DE CULTURA

Art. 2º - Ficam mantidos os Cargos de Natureza Especial e em Comissão constantes do Anexo I.

Art. 3° - Ficam extintos os Cargos em Comissão constantes do Anexo II.

Art. 4° - Ficam criados os Cargos em Comissão Constantes do Anexo III

Art. 5º - Ficam remanejados para o banco de cargos administrado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão do Distrito Federal os Cargos em Comissão constantes do Anexo IV.

Art. 6º - O Regimento Interno do Arquivo Público do Distrito Federal será aprovado no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 7º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º - Revogam-se as disposições em contrário.

Brasília, 24 de maio de 2007.
119º da República e 48º da Brasília
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

ANEXO I
CARGOS DE NATUREZA ESPECIAL E EM COMISSÃO MANTIDOS
(Art. 2º do Decreto nº 27.976, de 24 de maio de 2007)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE - SUPERINTENDÊNCIA – Superintendente, CNE-05, 01 – GABINETE – Chefe, DFG-14, 01; Assessor, DFA-11, 01; Assistente, DFA-07, 01 - GERÊNCIA DE INFORMÁTICA – Gerente, DFG-11, 01; Assistente, DFA-06, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL – Gerente, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01 - NÚCLEO DE APOIO – Chefe, DFG-08, 01; Encarregado de Material, DFG-02, 01; Encarregado de Transporte, DFG-02, 01; Encarregado de Serviços Gerais, DFG-02, 01, Encarregado de Protocolo, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE PESSOAL – Chefe, DFG-08, 01; Encarregado de Registro Funcional, DFG-02, 01 - NÚCLEO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS – Chefe, DFG-08, 01; Encarregado de Finanças, DFG-02, 01 - DIRETORIA DE ARQUIVO PERMANENTE – Diretor, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 04 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO NÃO TEXTUAL – Gerente, DFG-11, 01; Encarregado dos Depósitos, DFG-02, 01 - GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO TEXTUAL – Gerente, DFG-11, 01; Encarregado de Consulta, DFG-02, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA – Diretor, DFG-12, 01; Assistente, DFA-06, 01; Encarregado de Pesquisa, DFG-02, 01 – BIBLIOTECA – Chefe, DFG-11, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL – Diretor, DFG-12, 01 - DIRETORIA CULTURAL – Diretor, DFG-12, 01; Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06; 01; Encarregado de Intercâmbio, DFG-02, 01.

ANEXO II
CARGOS EM COMISSÃO EXTINTOS
(Art. 3º do Decreto nº 27.976, de 24 de maio de 2007)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE – Assessor, DFA-11, 01 - GERÊNCIA DE APOIO OPERACIONAL - NÚCLEO DE APOIO - Encarregado de Patrimônio, DFG-02, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA - GERÊNCIA DE PESQUISA E HISTÓRIA ORAL – Gerente, DFG-11, 01.

ANEXO III
CARGOS EM COMISSÃO CRIADOS
(Art. 4º do Decreto nº 27.976, de 24 de maio de 2007.)

CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE – Assessor, DFA-14, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA –Assistente, DFA-08, 01.

ANEXO IV
CARGOS EM COMISSÃO REMANEJADOS PARA O BANCO DE CARGOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO DO DISTRITO FEDERAL

(Art. 5º do Decreto nº 27.976, de 24 de maio de 2007)
CARGO/SÍMBOLO/QUANTIDADE – GABINETE – Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE PESQUISA – Assessor, DFA-10, 01; Assistente, DFA-06, 01 - DIRETORIA DE GESTÃO DOCUMENTAL – Assessor, DFA-10, 01; Encarregado de Arquivo, DFG-02, 02 - DIRETORIA DE CULTURA – Assistente, DFA-06, 02 - GERÊNCIA DE EDITORAÇÃO E MULTI-MEIOS – Gerente, DFG-11, 01; Encarregado de Multi-Meios, DFG-02, 01.

CONSELHO DE POLÍTICA DE RECURSOS HUMANOS

Processo: 410.001.276/2007. Interessado: TERRACAP. Assunto: CONTRATAÇÃO DE PESSOAL. Relatora: JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS
O Plenário do Conselho de Política de Recursos Humanos – CPRH, acolhendo, por unanimidade, o voto da Relatora, resolve:
1 - Autorizar a contratação de 53 (cinqüenta e três) candidatos aprovados no concurso público objeto do Edital nº 01/2004-SGA/TERRACAP, para a Tabela de Empregos Permanentes da Companhia Imobiliária de Brasília – TERRACAP, conforme especificados na forma do relatório acostado às fls. 10 dos autos.
2 - Submeter a presente Resolução à homologação do Excelentíssimo Senhor Governador.
Brasília, 11 de maio de 2007.
RICARDO PINHEIRO PENNA, Presidente; JOZÉLIA PRAÇA DE MEDEIROS, Conselheira; ANA CRISTINA M. S. TAYAR, Conselheira Suplente; IBRAHIM YUSEF M. ALI, Conselheiro; ADÃO NUNES DA SILVA, Conselheiro Suplente; JOSÉ LUIZ DA SILVA VALENTE, Conselheiro Suplente; JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS, Conselheiro Suplente; WILLAMS CAVALCANTE DE OLIVEIRA, Conselheiro Suplente; FERNANDO CUNHA JUNIOR, Conselheiro Suplente.
HOMOLOGO a decisão em epígrafe,
nos termos propostos.
Em 23 de maio de 2007.
JOSÉ ROBERTO ARRUDA

SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO

DESPACHO DO SECRETÁRIO
Em 22 de maio de 2007.
Processo: 146.000.073/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO LAGO SUL. Assunto: TARIFA POSTAL. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, RATIFICO a dispensa de licitação, com fulcro no inciso VIII do artigo 24, da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho Estimativa nº 2007NE00065, no valor de R$ 512,55 (quinhentos e doze reais e cinqüenta e cinco centavos), em favor da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Lago Sul, para providências complementares.
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO

SUBSECRETARIA DAS CIDADES

DESPACHOS DA SUBSECRETÁRIA
Em 21 de maio de 2007.
Processo: 140.000.108/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 81/2007 no valor de R$ 347,52 (trezentos e quarenta e sete reais e cinqüenta e dois centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo: 140.000.108/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 82/2007 no valor de R$ 289,57 (duzentos e oitenta e nove reais e cinqüenta e sete centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

Processo: 304.000.159/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II. Assunto: INSTALAÇÃO E RETIRADA DE PONTO DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 84/2007 no valor de R$ 1.042,56 (hum mil, quarenta e dois reais e cinqüenta centavos), em favor da Companhia Energética de Brasília. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo: 304.000.159/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SOBRADINHO II. Assunto: CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso XXII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 85/2007 no valor de R$ 521,89 (quinhentos e vinte e um reais e oitenta e nove centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Sobradinho II, para as providências complementares.

Processo: 133.000.146/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE BRAZLÂNDIA. Assunto: ASSINATURA DE PERIÓDICO; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 105/2007 no valor de R$ 720,00 (setecentos e vinte reais), em favor da Agência de Notícias Brasília Express Ltda. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional de Brazlândia, para as providências complementares.

Processo: 145.000.308/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO RECANTO DAS EMAS. Assunto: PARTICIPAÇÃO EM CURSO; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a inexigibilidade de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no "caput" do artigo 25 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 0120/2007 no valor de R$ 1.750,00 (hum mil, setecentos e cinqüenta reais), em favor da Elo Consultoria Emp. e Prod. de Eventos. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Recanto das Emas, para as providências complementares.

DIÁRIO OFICIAL
DO DISTRITO FEDERAL

Redação e Administração:
Anexo do Palácio do Buriti, Sala 111, Térreo.
CEP: 70075-900, Brasília - DF
Telefones: (0XX61) 3961.4502 - 3961.4503
Editoração e impressão: COMUNIDADE EDITORA

JOSÉ ROBERTO ARRUDA
Governador
PAULO OCTÁVIO ALVES PEREIRA
Vice-Governador
JOSÉ HUMBERTO PIRES DE ARAÚJO
Secretário de Governo
MARCELO DA SILVA NUNES
Subsecretário-Diretor

Processo: 140.000.093/2007. Interessado: ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO PARANOÁ. Assunto: INSTALAÇÃO DE BRAÇOS COM LÂMPADAS – COLÔNIA BOM PASTOR; Ratifico, nos termos do artigo 26, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a dispensa de licitação de que trata o presente processo, com fulcro no inciso VIII do artigo 24 da referida Lei, tendo em vista a justificativa constante do processo acima citado. Nota de Empenho nº 89/2007 no valor de R$ 977,71 (novecentos e setenta e sete reais e setenta e um centavos), em favor da CEB Distribuição S/A. Publique-se e encaminhe-se à Administração Regional do Paranoá, para as providências complementares.

MÁRCIA DE SOUSA MACHADO FERNANDEZ

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GAMA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 17, DE 18 DE MAIO DE 2007

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GAMA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 53, Inciso V do Regimento Interno aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: TORNAR SEM EFEITO o Ato de Republicação constante do DODF nº 191, de 04 de outubro de 2006, pagina 13. Tendo em vista o que consta nos autos dos processos 131.001499/2004 e 131.001137/2005, ratificando a matéria publicada no DODF nº 187, de 28 de setembro de 2006, página 09, que aplica punição as Empresas: Polyfit Indústria e Comércio Ltda; Exacta Comércio e Serviços Ltda e Cibra Rio – Empresa Brasileira de Revestimentos Químicos, por não entregar o material constantes nas Notas de Empenho em tempo hábil e não apresentar defesa prévia.

ANTÔNIO DONIZETE ANDRADE

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO GUARÁ

ORDEM DE SERVIÇO Nº 26, DE 17 DE MAIO DE 2007

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO GUARÁ, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 53, inciso XLVI, do Regimento Interno da Administração Regional do Guará, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, e considerando o Ofício nº 03/2007,da Comissão de Sindicância, instituída por meio da Ordem de Serviço nº 13, de 10 de abril de 2007, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2007, página 20, resolve: PRORROGAR por 30(trinta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da referida Comissão, contando a partir de 17/05/2007.

DEVERSON LETTIERI

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CRUZEIRO

ORDEM DE SERVIÇO Nº 18, DE 16 DE MAIO DE 2007

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO CRUZEIRO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XLVI, do artigo 53, do Regimento Interno das Administrações Regionais, aprovado pelo Decreto nº 16.247, de 29 de dezembro de 1994, resolve: AUTORIZAR a prorrogação por mais 30 (trinta) dias, a contar de 16/05/2007, inclusive para o encerramento dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Ordem de Serviço nº 16, de 02 de abril de 2007, publicada no DODF nº 73, de 17 de abril de 2007, página 20, referente ao Processo 139.000.021/2007. O prazo final dar-se-á no dia 15/06/ 2007.

JOÃO ROBERTO CASTILHO

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DE SAMAMBAIA

PORTARIA CONJUNTA Nº 02, DE 07 DE MAIO DE 2007.

O ADMINISTRADOR REGIONAL DE SAMAMBAIA E O SECRETARIO DE ESTADO DE CULTURA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com o Decreto nº 17.698, de 23 de setembro de 1996, resolvem: DESCENTRALIZAR o crédito orçamentário na forma que especifica: DE: UO 11.114 Administração Regional de Samambaia; UG 190.114 Administração Regional de Samambaia. PARA: UO 16.101 Secretaria de Estado de Cultura; UG 230.101 Secretaria de Estado de Cultura. Plano de Trabalho: 13.392.13000.5463.6629. Natureza de despesa: 33.90.39. Fonte 100. Valor R$ 150.000,00. Objeto: Descentralização de crédito orçamentário visando apoiar a realização da "Caminhada Cultural em Samambaia".

JOSÉ LUIZ VIEIRA NAVES
Titular da UO Cedente

JOSÉ SILVESTRE GORGULHO
Titular da UO Favorecida

ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO SUDOESTE/OCTOGONAL

DESPACHO DO ADMINISTRADOR

Em 14 de Maio de 2007

Processo: 302.000.116/2005. Interessado: VIVO S/A. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas no presente processo e o disposto nos artigos 80 e 81 do Decreto 16.098/94 e de acordo com o que estabelece o item I do artigo 38 combinado com os itens II e IV do artigo 39 do citado Diploma Legal, reconheço a dívida, autorizo a realização da despesa, determino a emissão de Nota de Empenho e Pagamento da despesa no valor R$ 1.399,25 (Hum mil e trezentos e noventa e nove reais e vinte e cinco centavos), a favor da empresa citada supra, referente a despesa com serviços de telefonia móvel pessoal desta Administração, dos meses de outubro e novembro de 2006, conforme faturas nº 2013463461-0 de 12/2006(R$199,94), nº 2013463528-5 de 12/2006(R$901,04), nº 2013463461-0 de 11/2006(R$6,45), nº 2013463528-5 de 11/2006(R$52,51), nº 201346528-5 de 12/2006(R$239,31). A despesa correrá a conta de dotação referente ao Programa de Trabalho: 04.122.0100.8517-0087- Manutenção de serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa: 339092-Despesa de Exercícios Anteriores, Fonte de Recurso 100, que apresenta saldo disponível. Publique-se e encaminhe o processo à Seção de Orçamento e Finanças/RAXXII, para as providências devidas.

ABENÍLIO AIRES CERQUEIRA

SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 15 de maio de 2007.

Processo: 390.000.490/2007. Interessado: SECRETARIA DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Assunto: Contratação de consultoria. Em cumprimento ao disposto no artigo 26, da Lei Federal n° 8.666/93, ratifico a dispensa de licitação com fulcro no artigo 25, II do citado Diploma Legal, e do despacho supra do Senhor Chefe da Unidade de Administração Geral, no valor de R$ 2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais), em favor da empresa JAIME LERNER ARQUITETOS ASSOCIADOS LTDA, destinados a cobrir despesas com a prestação de serviços de consultoria em desenvolvimento urbano.

CÁSSIO TANIGUCHI

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 21 de maio de 2007.

Processo: 390.000.290/07. Interessado: CAESB. Assunto: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO. Em conformidade com o disposto no Inciso V, do artigo 105, da Lei Orgânica do Distrito Federal, ratifico a Inexigibilidade de licitação com base no caput do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93, no valor de R$ 466.839,36 (quatrocentos e sessenta e seis mil, oitocentos e trinta e seis centavos), em favor da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO DISTRITO FEDERAL – CAESB, referente ao fornecimento de água a parques administrados por esta Secretaria, durante o mês de abril de 2007, conforme Nota de Emprenho 2007NE00426.

Processo: 094.000.538/2007; Interessado: SLU; Assunto: Contratação emergencial para prestação de serviços de limpeza pública. Considerando o Parecer da Procuradoria Jurídica/SLU, e demais elementos informados. a) Dispenso a Licitação, com fundamento no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em favor das empresas: Caenge S/A – Const. Adm. e Engenharia, Serquip – Serv. Construções e Equip. Ltda, Qualix Serviços Ambientais Ltda, Nely Transportes Brasília Ltda, Construtora Artec Ltda e Delta Construções S/A, para prestação de serviços do objeto do processo em referência, pelo período de até 180 (cento e oitenta) dias ou até o término do procedimento licitatório a ser iniciado, ao preço total de R$ 83.221.319,34 (oitenta e três milhões, duzentos e vinte um mil, trezentos e dezenove reais e trinta e quatro centavos). b) autorizo a realização das despesas e

a emissão de Notas de Empenho – Estimativo, com fundamento nas disposições dos artigos. 38, inciso II e 39, incisos I e II, ambas das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098/94 até o limite mencionado, a serem emitidos de acordo com as disponibilidades orçamentárias e financeiras desta Autarquia, conforme previstos no artigo 26, caput, da Lei nº 8.666/93. MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO CÓ - Diretora-Geral.

RATIFICO despacho supra da Senhora Diretora-Geral do Serviço de Limpeza Urbana.

CÁSSIO TANIGUCHI

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 15 de maio de 2007.

Processo: 030.005.119/2006. Interessado: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM – DER/DF. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. À vista das instruções contidas no presente processo e disposto nos artigos 80 e 81, do Decreto nº 16.098 de 29 de novembro de 1994, e de acordo com o que estabelece o inciso I, do artigo 38, combinado com os incisos II e IV, do artigo 39, do citado diploma legal, Reconheço a Dívida, autorizo a emissão da nota de empenho, a liquidação e o pagamento, no valor de R$ 85,13 (oitenta e cinco reais e treze centavos), referente a infração de trânsito do veículo placa JFP 6986, no período de 2006. A referida despesa correrá a conta Ação 8517-0131 – Manutenção de Serviços Administrativos Gerais, Natureza de Despesa 339092 – Despesas de Exercícios Anteriores, Fonte – 100.

MILTON PINHEIRO DE ALMEIDA

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA
DIRETORIA COLEGIADA

Sessão nº 2461ª; Realizada em: 15 de maio de 2007; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 111.005.825/1991; Interessado: SJ – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE JÓIAS LTDA, Decisão nº: 312. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de locação com Opção de Compra nº 208/1992, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 01, Conjunto B, Quadra 03 – SIBS – Núcleo Bandeirante/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de "disponível com Problema" para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDETUR, para conhecimento.

Sessão n° 2461ª; Realizada em: 15 de maio de 2007; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.640/1992; Interessado: CARLOS AUGUSTO BATALHA DE GÕES - ME, Decisão n° 324. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindida a Escritura Pública de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 10, Conjunto B – QMSW 02 – SHC/SW – Sudoeste/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada, providenciando o cancelamento da averbação de Escritura Pública junto ao Cartório de Registro de Imóveis; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de "disponível com Problema" para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDETUR, para conhecimento.

Sessão nº 2461ª; Realizada em: 15 de maio de 2007; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.914/1994; Interessado: WILNA MARIA DE SOUZA ALVES - ME, Decisão nº 325. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 213/1996, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 08, Conjunto A, Quadra 04 – SOF/Norte – Brasília-DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal para a interposição de recurso; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de "disponível com Problema" para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDETUR, para conhecimento.

Sessãon° 2461ª; Realizada em: 15 de maio de 2007; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.404/1999; Interessado: C.J.R. COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS NOVAS E USADAS E RECONDICIONADORA LTDA - ME, Decisão nº 326. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 1009/2001, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 07, Conjunto 08 – ADE – Águas Claras/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal para a interposição de recurso; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publi-

cação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de "disponível com Problema" para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDETUR, para conhecimento.

Sessão n° 2461ª; Realizada em: 15 de maio de 2007; Relator Diretor: ANSELMO RODRIGUES FERREIRA LEITE; Processo: 160.000.468/1994; Interessado: MÁRCIA BARROS TUCUNDUVA ARANTES - ME, Decisão nº 327. A Diretoria, acolhendo o voto do relator, decide: a) declarar rescindido o Contrato de Concessão de Direito Real de Uso com Opção de Compra nº 533/2000, tendo por objeto o imóvel denominado Lote 19, Conjunto 07 – Placas da Mercedes – Núcleo Bandeirante/DF, em face do descumprimento de cláusulas contratuais pactuadas; b) encaminhar os autos à ASCOM/PRESI, para efetuar a publicação da presente Decisão no Diário Oficial do Distrito Federal; c) estabelecer o prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados da publicação da presente Decisão no DODF para interposição de recurso; d) encaminhar os autos à GEDES/DICOM para notificar a interessada a respeito da presente Decisão e certificar sobre a eventual interposição de recurso, bem como quanto à tempestividade do mesmo; e) em caso de interposição de recurso pela Concessionária, a DICOM deverá adotar as providências constantes do art. 25 do Estatuto Social, encaminhando os autos à DIRET, com vistas ao Conselho de Administração; f) em caso da não interposição de recurso pela Concessionária, a GEDES/DICOM deverá remeter os autos ao NUCOT/GEFIN/DIRAF para proceder o encerramento da alienação, contados vinte dias da publicação desta Decisão no DODF; g) fazer remessa do presente processo ao NUTRA/PROJU/PRESI para conhecimento e adoção das providências de sua alçada; h) remeter os autos ao NUCAD/GECOM/DICOM, visando retornar o imóvel ao estoque da TERRACAP na condição de "disponível com Problema" para incluí-lo nos futuros editais de licitação; i) os débitos em atraso, até a presente data, porventura existentes, relativos a IPTU/TLP, por força legal, são de responsabilidade da Concessionária, devendo o NUPRO/GETRI/DIRAF comunicar à Secretaria de Fazenda o encerramento da alienação para as providências de sua alçada; j) determinar à DIRAF, que execute as medidas necessárias, objetivando o levantamento dos eventuais débitos existentes e incidentes sobre o imóvel em questão, de responsabilidade da Concessionária, promovendo a cobrança; k) determinar à DIRAF que, na hipótese de não quitação dos débitos pela Concessionária, deverá remeter o presente processo à PROJU/PRESI, com vistas a cobrança judicial; l) por último, remeter os autos à SDETUR, para conhecimento.

Brasília, 24 de maio de 2007
ANTÔNIO RAIMUNDO GOMES SILVA FILHO
Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO
GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

DESPACHOS DO GERENTE
Em 23 de maio de 2007.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, AUTORIZA as Restituições / Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 020.000550/2002, Antonio Durval da Matta Anaissi, 603.618.597-91, parcelamento ISS, R$ 1.093,85; 2) 020.003.169/2005, Antonio Durval da Matta Anaissi, 603.618.597-91, parcelamento ISS-DAT, R$ 984,06.

O GERENTE DE ADMINISTRAÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO, DA DIRETORIA DE ARRECADAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 32, de 23 de março de 2004, resolve: ATUALIZAR 1) O valor constante no Despacho do Gerente da Agência de Atendimento da Receita do SIA, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, que autoriza a Restituição / Compensação do Processo 124.008.953/2005, Ivanice Lamas Correa, CPF nº 113.585.306-10, publicado no DODF nº 135, de 17 de julho de 2006, página 17, no valor de R$ 189,60. O valor foi atualizado para R$ 192,99; 2) O valor constante no Despacho do Gerente da Agência de Atendimento da Receita do SIA, da Diretoria de Atendimento ao Contribuinte, que autoriza a Restituição / Compensação do Processo 124.005568/2002, COL – Construções Ortega Inc. e Adm. Ltda, CNPJ nº 00.686.493/0001-65, publicado no DODF nº 226, de 25 de novembro de 2002, página 07, no valor de R$ 115,61, sendo deferido na forma de compensação por existir débito em aberto de IPTU/TLP 1997, sendo efetuado os registros, comunicado ao contribuinte ficando um saldo credor de R$ 8,09 em 14/11/2002. O valor foi atualizado para R$ 10,97.

ESTEVÃO CAPUTO E OLIVEIRA

DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO
GERÊNCIA DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL

ATO DECLARATÓRIO Nº 25, DE 23 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea "c" do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo 040.000.975/2007, declara: que a empresa TELEMAR NORTE LESTE S/A – TELEMAR, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – 07.441.034/002-61 e no CNPJ 33.000.118/0247-87, situada no SEP/SUL QD 702/902, CJ B, BL. A, 4º andar, parte A – ASA SUL – Brasília – DF, e, a VIVO S/A – VIVO, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – 07.480.356/002-16 e no CNPJ 02.449.992/0155-10, situada no SCS QD 02, BL. C, Nº 206 E 226, 1º ao 7º andar – ASA SUL - Brasília - DF, doravante denominadas INTERESSADAS, ficam AUTORIZADAS a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento das obrigações fiscais, conforme se segue:

Art. 1º- Ficam as INTERESSADAS autorizadas a imprimir conjuntamente Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, modelo 22, em um único documento de cobrança, a ser utilizada no faturamento dos serviços de telecomunicações prestados pelas INTERESSADAS aos seus usuários localizados no Distrito Federal, na qual deverá constar chave de codificação digital, relativa aos dados das NFSTs de cada uma das INTERESSADAS, nos termos do parágrafo único da Cláusula segunda do Convênio ICMS 115/2003.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST deverá conter série e subsérie distinta para cada uma das INTERESSADAS, bem como possuir numeração seqüencial própria e consecutiva, de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 2º- Caberá à TELEMAR encaminhar seus arquivos de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST para serem impressos conjuntamente com as NFST's emitidas pela VIVO, cabendo a esta última efetuar a impressão.

Art. 3º- A presente autorização para impressão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações fica condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação tributária e em especial nos Convênios ICMS 57/95, 126/98 e 115/2003.

Parágrafo único. As INTERESSADAS ficam obrigadas a encaminhar à Subsecretaria de Gestão Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos nos Convênios ICMS 57/95 e 115/03, ou nos normativos que vierem a substituí-los, na forma como disciplinado pela legislação.

Art. 4º- O presente Regime Especial não dispensa as INTERESSADAS do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 5º- O Regime Especial ora outorgado é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, cassado, revogado revisto ou alterado.

Parágrafo único. Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 6º- Ficam convalidados os atos praticados pelas INTERESSADAS, relacionados à impressão conjunta da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, da data do protocolo do pedido até a vigência do presente Ato Declaratório, desde que guardem conformidade com o determinado neste Ato.

Art. 7º- Este extrato do Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 26, DE 23 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na alínea "c" do inciso III do artigo 1º da Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007 e tendo em vista o disposto nos artigos 74 a 86 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994, e o que consta do processo 040.001.305/2007, declara que a empresa EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A – EMBRATEL, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – 07.329.038/002-87 e no CNPJ 33.530.486/0116-78, situada no SCS QD 05,

BL. E, ED. EMBRATEL – Brasília – DF, e, a VIVO S/A – VIVO, inscrita no Cadastro Fiscal do Distrito Federal – CF/DF – sob o nº 07.480.356/002-16 e no CNPJ 02.449.992/0155-10, situada no SCS QD 02, BL. C, Nº 206 e 226, 1º ao 7º andar, Asa Sul - Brasília - DF, doravante denominadas INTERESSADAS, ficam AUTORIZADAS a utilizar procedimento especial relacionado com o cumprimento das obrigações fiscais, conforme se segue:

Art. 1º- Ficam as INTERESSADAS autorizadas a imprimir conjuntamente Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST, modelo 22, em um único documento de cobrança, a ser utilizada no faturamento dos serviços de telecomunicações prestados pelas INTERESSADAS aos seus usuários localizados no Distrito Federal, na qual deverá constar chave de codificação digital, relativa aos dados das NFSTs de cada uma das INTERESSADAS, nos termos do parágrafo único da Cláusula segunda do Convênio ICMS 115/2003.

Parágrafo único. A Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST deverá conter série e subsérie distinta para cada uma das INTERESSADAS, bem como possuir numeração seqüencial própria e consecutiva, de 000.000.001 a 999.999.999, devendo ser reiniciada a numeração no início de cada período de apuração, ficando dispensada a Autorização para Impressão de Documentos Fiscais – AIDF.

Art. 2º-. Caberá à EMBRATEL encaminhar seus arquivos de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações – NFST para serem impressos conjuntamente com as NFST's emitidas pela VIVO, cabendo a esta última efetuar a impressão.

Art. 3º- A presente autorização para impressão conjunta de Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações fica condicionada ao cumprimento de todos os requisitos estabelecidos na legislação tributária e em especial nos Convênios ICMS 57/95, 126/98 e 115/2003.

Parágrafo único. As INTERESSADAS ficam obrigadas a encaminhar à Subsecretaria de Gestão Tributária da Secretaria de Estado de Fazenda do Distrito Federal os arquivos magnéticos previstos nos Convênios ICMS 57/95 e 115/03, ou nos normativos que vierem a substituí-los, na forma como disciplinado pela legislação.

Art. 4º- O presente Regime Especial não dispensa as INTERESSADAS do cumprimento das demais obrigações tributárias, principal e acessórias, previstas na legislação tributária.

Art. 5º- O Regime Especial ora outorgado é concedido por tempo indeterminado, podendo ser, a qualquer tempo, a critério exclusivo da Autoridade concedente, cassado, revogado, revisto ou alterado.

Parágrafo único. Independentemente de manifestação do Fisco, o regime será automaticamente extinto, no todo ou em parte, quando se tornar incompatível com a legislação fiscal superveniente.

Art. 6º- Ficam convalidados os atos praticados pelas INTERESSADAS, relacionados à impressão conjunta da Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicações, da data do protocolo do pedido até a vigência do presente Ato Declaratório, desde que guardem conformidade com o determinado neste Ato.

Art. 7º- Este extrato do Ato Declaratório entrará em vigor na data da sua publicação, ou de seu extrato, no Diário Oficial do Distrito Federal e será lavrado em 02 (duas) vias de igual teor.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 193, DE 17 DE MAIO DE 2007.

Reconhecimento de imunidade de ISS – Instituição de Assistência Social/Educação.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007; fundamentado no artigo 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, combinado com o disposto no artigo 14 da Lei nº 5.172/66 - Código Tributário Nacional, e considerando ainda o que consta nos autos do processo nº 047.001.502/2006, declara a UNIÃO BRASILIENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC, instituição de assistência social, inscrita no CNPJ sob o nº 00.331.801/0001-30: Imune quanto ao Imposto sobre Serviços - ISS, de forma circunscrita e vinculada exclusivamente aos serviços prestados em função do cumprimento de suas finalidades essenciais. A imunidade terá efeito para os exercícios posteriores, enquanto prevalecerem as razões que a fundamentaram, ficando o beneficiário obrigado a comunicar a esta SEF (Agência de Atendimento da Receita) qualquer alteração que implique a cessação do benefício, no prazo de 15 dias, a contar da data em que ocorrer a alteração, sob pena de ser cobrado o imposto atualizado monetariamente, com os acréscimos legais, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, quando for o caso (artigo 15 do Decreto nº 16.128, de 06.12.94). Os requisitos legais para o reconhecimento desta imunidade foram verificados por Edilene Borges de Azevedo Menezes, Auditora Tributária, matrícula nº 110.190-0, e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Encaminhe-se ao Núcleo de Monitoramento do ISS/GEMAE/DIFIT para conhecimento e demais providências cabíveis; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

ATO DECLARATÓRIO Nº 198, DE 22 DE MAIO DE 2007.

Processo: 043.002.637/2007; Interessada: ELENA RAMOS COUTINHO; CPF: 291.381.671-15; Assunto: Reconhecimento de não-incidência de ITBI – Extinção de Pessoa Jurídica.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, fundamentado no artigo 156, §2º da Constituição Federal de 1988, na Lei nº 3.830/06 e no Decreto nº 27.576/06, declara não incidir a cobrança do ITBI relativo à transmissão do imóvel a seguir: ADQUIRENTE: ELENA RAMOS COUTINHO – CPF Nº 291.381.671-15; TRANSMITENTE: ARMARINHO 44 LTDA. - ME – CNPJ Nº 37.169.232/0001-88; NATUREZA DA TRANSAÇÃO: EXTINÇÃO DE PESSOA JURÍDICA; DATA DO TÍTULO/ATO: DISTRATO SOCIAL REGISTRADO NA JCDF EM 16/10/2006; IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL; POLO DE MODAS RUA 18 LT 19 – GUARÁ; MAT/CART; 4º/23060; INSCRIÇÃO; 47764481. Os requisitos legais para a concessão deste benefício foram verificados por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9 e ratificados por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Registre-se; Cientifique-se; Arquive-se. Este Ato Declaratório somente produzirá efeitos após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 55, DE 21 DE MAIO DE 2007.

Processo: 124.002.082/2007; Interessada: Confederação das Santas Casas de Misericórdias Hospitais e Entidades Filantrópicas – CMB; CNPJ: 54.934.005/0001-10; Assunto: Imunidade de IPTU e ISS – Instituição de Assistência Social.

O GERENTE DE JULGAMENTO E PROCESSO ADMINISTRATIVO-FISCAL, DA DIRETORIA DE TRIBUTAÇÃO, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 109, inciso II da Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, que alterou o Anexo Único à Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, e tendo em vista a delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, artigo 1º, inciso III, alínea b, de 27 de março de 2007, decide INDEFERIR o pedido de reconhecimento da imunidade do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU e do Imposto sobre Serviços - ISS, nos termos seguintes: FUNDAMENTAÇÃO; Não cumprimento da notificação nº 104/2007-NUBEF/GEJUC/DITRI/SUREC/SEF, caracterizando o descumprimento do disposto no artigo 40 da Lei nº 9.784/99, aplicável no Distrito Federal por força da Lei nº 2.834/01. Cabe ressaltar que a interessada tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, inciso II, do art. 70 do Decreto nº 16.106/94. A verificação dos requisitos para o indeferimento deste pedido foi realizada por Ana Lúcia Araújo de Miranda, Auditora Tributária, Matrícula nº 28.560-9; e ratificada por Hormino de Almeida Júnior, Chefe do Núcleo de Benefícios Fiscais. Publique-se; Aguarde-se o prazo recursal; Arquive-se.

JOSÉ RIBEIRO DA SILVA NETO

GERÊNCIA DE LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

NÚCLEO DE ESCLARECIMENTO DE NORMAS

PARECER DE INADMISSIBILIDADE Nº 37/2007 – NUESC/GELEG/DITRI

Processo 125.000721/2007. Interessado: UNISYS BRASIL LTDA – CF/DF Nº: 07.333.611/003-62. Assunto: Troca de peça defeituosa de equipamento de informática.

EMENTA – Troca de peça defeituosa de equipamento de informática. Remessa da peça usada a empresa que não a fabricante. Enquadramento na sistemática normal de apuração do ICMS. Saída da peça defeituosa acobertada por nota fiscal em que consta destaque do imposto.

Senhor Chefe,

Unisys Brasil Ltda. formula consulta nos seguintes termos:

A Unisys, na qualidade de oficina autorizada da empresa Dell – que a autoriza a promover manutenção em equipamentos de informática, podendo ocorrer substituição de peças e partes em equipamentos de clientes – subcontrata empresas para execução desses serviços. A subcontratada promove a prestação de serviços nos equipamentos dos clientes e, após a manutenção, devolve a peça usada a Unisys acompanhada de nota fiscal sem o destaque do imposto. A Unisys alega não ter vislumbrado amparo legal para a devolução da peça, por parte da subcontratada, sem o devido destaque do imposto na nota fiscal. Solicita esclarecimentos para que possa proceder à transação correta na movimentação das peças. Diante do exposto, analisamos se o pedido atende os pressupostos de admissibilidade constantes na legislação. A Lei Complementar nº 4, de trinta de dezembro de 1994, no seu art. 51, estabelece que ao contribuinte é facultado formular consulta à autoridade fiscal sobre matéria de natureza controvertida, relativa à interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal. Considerando que a matéria objeto da inicial não é de natureza controvertida; e considerando que o fato já fora objeto de decisão anterior proferida em processo de consulta (Consulta n. 31/2007), o que submete o presente processo às hipóteses descritas nos incisos IV e V do art. 46 do Decreto nº 16.106, de trinta de novembro de 1994, sugerimos a inadmissibilidade da presente consulta por não atender as condições previstas na norma regulamentar. Cabe, contudo, esclarecer que a questão acima formulada recebe a seguinte orientação: Transcrevem-se abaixo os pertinentes excertos retirados do Decreto n. 18.955/97, que regulamenta o ICMS no DF:

"CAPÍTULO I
Do Fato Gerador
Seção I
Da Incidência
Art. 2º O imposto incide sobre (Lei nº 1.254/96, art. 2º):
I - operações relativas à circulação de mercadorias, (...)."
"Seção II
Da Ocorrência do Fato Gerador
Art. 3º Considera-se ocorrido o fato gerador do imposto no momento (Lei nº 1.254, de 8 de novembro de 1996, art. 5º):
I - da saída de mercadoria, a qualquer título, de estabelecimento de contribuinte, ainda que para outro estabelecimento do mesmo titular;
(...)."
"Seção IV
Do Débito Fiscal
Art. 49. Constitui débito fiscal para efeito de cálculo do imposto a recolher:
I - a importância resultante da aplicação da alíquota prevista para a operação ou prestação sobre a base de cálculo;
(...).
§ 3º Na hipótese do inciso I do caput deste artigo o imposto será destacado nos documentos fiscais.
(...)."
A norma geral reza que a saída de mercadoria - a qualquer título - de estabelecimento de contribuinte é fato gerador do ICMS. Daí a inferência de que a saída da peça defeituosa – peça é espécie do gênero mercadoria – é tributada. Em ocorrendo a hipótese de incidência – saída de mercadoria –, a operação é geradora de débito fiscal. O respectivo imposto deve, então, ser recolhido e, quando da saída da peça, deve o dito imposto ser destacado no pertinente documento fiscal, qual seja, a nota fiscal de saída, para que possa ser aproveitado, como crédito, pelo destinatário da mercadoria.
A legislação citada está disponível no endereço http://www.fazenda.df.gov.br/ .

Brasília, 22 de maio de 2007.
CEJANA MOREIRA
Auditora Tributária
À Gerência de Legislação Tributária - GELEG
Senhor Gerente,
De acordo.
Encaminhamos à aprovação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília-DF, 22 de maio de 2007.
ULYSSES ANTONIO CORREA
Núcleo de Esclarecimento de Normas
Chefe
Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 1º da Ordem de Serviço n. 29, de 27 de março de 2007 e, na forma da competência descrita no inciso II do art. 47 do Decreto n. 16.106/94, declaro a inadmissibilidade da consulta, por não atender os requisitos regulamentares. Retorne-se o presente processo ao NUESC/GELET para cientificar o interessado e, após, arquive-se.

Brasília, 22 de maio de 2007.
MAURÍCIO ALVES MARQUES
Gerência de Legislação Tributária
Gerente

PARECER DE INADMISSIBILIDADE Nº 38/2007
Processo 125.000669/2007. Interessado: BANCO IBM S/A CF/DF. Assunto: APROVEITAMENTO DE CRÉDITO DE ICMS
EMENTA - CONSULTA FORMULADA POR NÃO CONTRIBUINTE DO TRIBUTO - INADMISSIBILIDADE - É inadmissível a consulta formulada por quem não for contribuinte do tributo sobre o qual esta versar, nos termos do § 2º do artigo 51 da LC n 4, de 1994. ICMS – APROVEITAMENTO DE CRÉDITO NA OPERAÇÃO DE ARRENDAMENTO MERCANTIL – uma das condições para que a arrendatária possa creditar-se do valor do ICMS pago quando da aquisição do bem pela empresa arrendadora, é que esta última seja estabelecida no Distrito Federal e regularmente inscrita no CF/DF.
Senhor Chefe,
Banco IBM S/A. formula consulta, que assim se resume:
A consulente, com Matriz situada no Estado do Rio de Janeiro, tem como atividade, banco múltiplo com carteira de investimento e de arrendamento mercantil. Declara não estar enquadrada como contribuinte do ICMS no Estado onde está localizada sua Matriz. Informa que ao realizar atividades de arrendamento mercantil de bens e equipamentos, adquire esses produtos na modalidade de venda de fornecedores locais ou interestaduais. Tais produtos são tributados com a aplicação da alíquota interna do Estado onde se encontra estabelecido o fornecedor, em razão da condição de não contribuinte da Consulente. Entende a Consulente que dada a sua condição de não contribuinte, poderá ser adotado o procedimento descrito no §1° do art.257 do Decreto n°18.955 de 22 de dezembro de 1997, que estabelece que a Nota Fiscal, prevista no inciso II do retromencionado art.257, poderá ser substituída pela Nota Fiscal de aquisição do bem por parte da empresa arrendadora, desde que a referida nota fiscal cumpra os procedimentos descritos nos Incisos I e II do retrocitado parágrafo. A Consulente entende assim que, dada a sua qualidade de não contribuinte, fica dispensada da inscrição CF/DF, sendo o aproveitamento do crédito pelos seus clientes respaldado pelo procedimento descrito acima. Finalmente solicita o entendimento desta Secretaria quanto à inexigência de seu registro como contribuinte no DF, e quanto à correção da adoção do procedimento acima descrito para que o arrendatário(ainda que a consulente tenha escrito arrendador, entendemos que quis dizer arrendatário), cliente da Consulente, possa usufruir o seu direto ao crédito do impostos ICMS destacado na Nota Fiscal de aquisição efetuada pela Consulente. Diante do exposto, analisamos se o pedido atende os pressupostos de admissibilidade constantes na legislação. A Lei Complementar nº 04, de 30 de dezembro de 1994, no seu art. 51, estabelece que ao contribuinte é facultado formular consulta à autoridade fiscal sobre a matéria de natureza controvertida, relativa à interpretação e aplicação da legislação tributária do Distrito Federal. Ademais, o §2° do mesmo artigo preceitua que não se admitirá consulta formulada por quem não for contribuinte do tributo sobre o qual esta versar. Considerando que a matéria objeto da inicial não é controvertida, não estando, portanto, amparada pelo disposto no caput do art. 51 da Lei Complementar nº 04, de 1994, e considerando ainda que a empresa consulente não é contribuinte do ICMS, o que submete o presente processo à hipótese descrita no § 2º do art. 51 do mesmo diploma legal, sugerimos a inadmissibilidade da presente consulta por não atender as condições previstas na norma regulamentar. Entretanto, a título de orientação sugerimos ao consulente a leitura do § 1° da cláusula primeira do Convênio ICMS n°4/97, e do inciso I do artigo 257 do Decreto n° 18.955/97. Observe-se que o disposto no §1° do artigo 257 do Decreto n° 18.955/97 não exclui a condição prevista no inciso I do mesmo artigo e nem a disposta no §1° da cláusula primeira do Convênio supramencionado, no tocante à possibilidade de aproveitamento de crédito pelo estabelecimento arrendatário do bem, contribuinte do ICMS, relativo ao valor do ICMS pago quando da aquisição do referido bem pela empresa arrendadora. É o parecer, que submetemos à apreciação superior. A legislação citada esta disponível no endereço " http://www.fazenda.df.gov.br/ .

Brasília, 22 de maio de 2007.
GENILDA FONTENELLE RODRIGUES
Auditor Tributário
Mat. 25.218-2
À Gerência de Legislação Tributária - GELEG
Senhor Gerente,
De acordo.
Encaminhamos à aprovação dessa Gerência o parecer supra.

Brasília/DF, 22 de maio de 2007.
ULYSSES ANTONIO CORREA
Núcleo de Esclarecimento de Normas
Chefe
Aprovo o parecer do Núcleo de Esclarecimento de Normas – NUESC/GELEG, desta Diretoria de Tributação, com fulcro no que dispõe o inciso II do art. 1º do da Ordem de Serviço n. 29, de 27 de março de 2007 e, na forma da competência descrita no inciso II do art. 47 do Decreto n. 16.106/94, declaro a inadmissibilidade da consulta, por não atender os requisitos regulamentares. Retorne-se o presente processo à NUESC/GELEC para cientificar o interessado e, após, arquive-se.

Brasília, 23 de maio de 2007.
MAURÍCIO ALVES MARQUES
Gerência de Legislação Tributária
Gerente

SUBSECRETARIA DA RECEITA
DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE
AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA

DESPACHO DO GERENTE
Em 23 de maio de 2007.
A GERENTE DA AGÊNCIA EMPRESARIAL DA RECEITA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, AUTORIZA as Restituições/Compensações discriminadas nos processos, interessados, CGC/CNPJ/CPF, tributos e valores seguintes: 1) 125.000.502/2007, João José Soares Pacheco, 741.713.131-04, ICMS, R$ 157,95; 2) 125.000.503/2007, Maria Luisa da Silva da Conceição Miguel, 736.072.581-04, ICMS, R$ 200,92; 3) 125.000.504/2007, Miguel Gómez de Aranda Y Villén, 741.542.491-34, ICMS, R$ 286,93; 4) 125.000.505/2007, Antonio Emilio Isa Nadal, 745.061.021-34, ICMS, R$ 219,88; 5) 125.000.506/2007, Candido Alberto Rodriguez Peña, 740.440.011-20, ICMS, R$ 44,09; 6) 125.000.507/2007, Manuel Morales Lama, 741.324.581-72, ICMS, R$ 164,55; 7) 125.000.509/2007, Pablo Delimir Soto-Bogdanic, 738.104.101-44, ICMS, R$ 125,28; 8) 125.000.510/2007, Eitan Avraham, 739.301.211-15, ICMS, R$ 405,42; 9) 125.000.512/2007, Embaixada da República da Polônia, 04.203.461/0001-12, ICMS, R$ 504,83; 10) 125.000.514/2007, Wieslawa Sobolewska, 736.407.271-34, ICMS, R$ 59,24; 11) 125.000.515/2007, Nunciatura Apostólica no Brasil, 03.722.431/0001-

50, ICMS, R$ 172,93; 12) 125.000.516/2007, Embaixada da Suíça, 03.762.008/0001-83, ICMS, R$ 210,66; 13) 125.000.518/2007, Olivier Zehnder, 737.771.371-20, ICMS, R$ 67,51; 14) 125.000.520/2007, UNODC – Escritório das Nações Unidas contra Drogas e Crime, 05.826.921/0001-21, ICMS, R$ 811,11; 15) 125.000.521/2007, Embaixada da República de Trinidad e Tobago, 04.028.998/0001-93, ICMS, R$ 959,42; 16) 125.000.522/2007, Edna Rossina Sagastume de Gonzaga, 700.509.451-49, ICMS, R$ 167,91; 17) 125.000.523/2007, Eric Pierre Yves Amblard, 744.358.841-00, ICMS, R$ 97,23; 18) 125.000.524/2007, Georges Hippolyte Alfred Bonnefont, 741.772.901-06, ICMS, R$ 175,53; 19) 125.000.526/2007, Gil Padarin-Innes, 740.085.011-34, ICMS, R$ 452,15; 20) 125.000.527/2007, Roberto Armando de Leon Huerta, 741.996.091-72, ICMS, R$ 272,99; 21) 125.000.529/2007, Embaixada da República da Sérvia, 03.656.993/0001-42, ICMS, R$ 349,48; 22) 125.000.530/2007, Branislav Pekic, 743.545.741-87, ICMS, R$ 46,17; 23) 125.000.743/2007, Rolf Andreas Meyer, 739.350.001-97, ICMS, R$ 414,51.

ANA LÚCIA PAZ MAGALHÃES

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO

DESPACHO Nº 25, DE 18 DE MAIO DE 2007.

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DE SOBRADINHO, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, com anexo único alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, e fundamentada no artigo 47 da Lei Complementar nº 04, de 30 de novembro de 1994 – CT/DF, resolve, DEFERIR o seguinte pedidos de restituição, na modalidade COMPENSAÇÃO: Processo nº 045.001293/2005, do interessado Franci Muller Monteiro Borges Mercado-ME, CNPJ 05.744.747/0001-78 e CF/DF 07.446.272/001-64, no valor de R$ 226,73, referente a parcelas pagas do parcelamento indeferido nº 4000591117 (processo 45-001.293/2005), não abatidas do parcelamento nº 4000664653 (processo 45-000.731/2006) que englobou as mesmas dívidas tributárias, restando o segundo parcelamento cancelado por inadimplência.

SOLANGE CAMPOS QUEIROZ

RETIFICAÇÃO

No Ato Declaratório nº 75, de 18 de agosto de 2006, publicado no DODF nº 161, de 22 de agosto de 2006, página 07, referente ao processo 124.005.796/2006, relativo a isenção de ITCD, ONDE SE LÊ: "... Valdemiro Alves de Souza...", LEIA-SE: "... Terezinha Fernandes de Souza...".

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA – GAMA

ATO DECLARATÓRIO Nº 27, DE 23 DE MAIO DE 2007.

Isenção do ITCD – Lei nº 1.343/96.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea "a" e com fundamento na Lei nº 1.343, de 27 de dezembro de 1996, declara: ISENTOS do Imposto sobre a Transmissão "Causa Mortis" ou Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCD, os interessados abaixo discriminados, em relação aos bens deixados por falecimento da pessoa que especifica, conforme ordem: Processo, Beneficiário, De Cujus, Óbito, Valor da Renúncia. 042.004.460/2007, GILBERTO ÂNGELO DA SILVA, AMBROZINA MARTINIANA DA CONCEIÇÃO, 06.09.2006, R$ 1.200,82; 044.002.114/2007, LUCIENE MAGALHÃES DE SOUZA, NADIR PEREIRA DE SOUZA, 02.10.2002, R$ 179,96; 044.002.313/2007, MARCOS ADALBERTO CORREIA DA SILVA, AGESILAN RAIMUNDO DA SILVA, 12.01.2000, R$ 2.270,43; 044.002.310/2007, ODÍLIO FERNANDES, SERAFINA ROSA DE OLIVEIRA, 26.05.2003, R$ 1.200,00. O Benefício condiciona-se ao atendimento das condições legais em caso de sobrepartilha e não exclui a obrigatoriedade do recolhimento do tributo em razão de cessão, renúncia ou desistência de direitos relativos às transmissões em favor de pessoa determinada conforme artigo 1º, inciso VI do Decreto n° 16.116, de 02 de dezembro de 1994. Este Ato Declaratório só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Distrito Federal.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DE INDEFERIMENTO Nº 43, 23 DE MAIO DE 2007.

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA TRIBUTÁRIA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, observada a Ordem de Serviço nº 54, de 11 de maio de 2004, fundamentado na Lei nº 3.804, de 08 de fevereiro de 2006, decide: INDEFERIR o pedido de isenção do Imposto Sobre a Transmissão Causa Mortis - ITCD, do interessado a seguir relacionado, na seguinte ordem de Processo, Interessado, "De Cujus", Motivo. 124.003.942/2007, JÂNIO RIBEIRO DE ARAÚJO, HILDA RIBEIRO DE ARAÚJO, o valor dos bens a partilhar é superior a R$ 60.000,00. Cabe ressaltar que o interessado tem o prazo de vinte dias para recorrer da presente decisão, conforme o disposto no parágrafo 3º, do artigo 70 do Decreto nº 16.106/94.

REGINALDO LIMA DE JESUS

DESPACHO DO GERENTE

Em 23 de maio de 2007

O GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA DO GAMA, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais previstas no Anexo Único da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, alterado pela Portaria nº 563, de 05 de setembro de 2002, e no uso da delegação de competência conferida pela Ordem de Serviço nº 29, de 27 de março de 2007, artigo 1º, inciso VII, alínea "b", AUTORIZA as restituições/compensações de tributos aos contribuintes a seguir relacionados, na seguinte ordem: Processo, Interessado, Tributo, Valor: 124.003.011/2007, JOAQUIM SILVANO RODRIGUES, IPVA, R$ 758,72; 044.002.170/2007, VANI PIRES DE SOUZA, IPTU/TLP, R$ 282,41.

REGINALDO LIMA DE JESUS

AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA NÚCLEO BANDEIRANTE

DESPACHO DO GERENTE Nº 33, DE 22 DE MAIO DE 2007.

Parcelamento Lei nº 432/2001 - Indeferimento

A GERENTE DA AGÊNCIA DE ATENDIMENTO DA RECEITA - NÚCLEO BANDEIRANTE, DA DIRETORIA DE ATENDIMENTO AO CONTRIBUINTE, DA SUBSECRETARIA DA RECEITA, DA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições previstas no artigo 134, inciso XXXVII da Portaria nº 648, de 21 de dezembro de 2001, tendo em vista a competência que lhe foi delegada pelas Ordens de Serviço nº 249, de 07 de novembro de 2005 e nº 29, de 27 de março de 2007 e, ainda, com amparo na Lei Complementar nº 432, de 27 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto nº 22.683, de 18 de janeiro de 2002, declara indeferido(s) o(s) pedido(s) de parcelamento(s) a seguir relacionado(s) por Processo, Interessado, CPF/CNPJ, número do parcelamento, respectivamente, por falta de pagamento de, no mínimo, 5% do crédito consolidado, conflitando com o art. 3º da LC nº 432/2001, bem como com o art. 3º do Decreto nº 22.683/2002: 0047-000624/2007, Cristal Representações de Calçados Ltda ME, 07.176.988/0001-93, 400081085-4; 0047-000797/2007, Panificadora e Confeitaria Caetano e Londe Ltda EPP, 01.996.464/0001-62, 400082708-0; 0047-000693/2007, Rogério Nunes de Freitas, 517.337.496-91, 400081593-7; 0047-000692/2007, Vanda Maria da Silva França Sales, 536.661.601-82, 400081553-8; 0047-000777/2007, Verônica Ângelo Gregório Borges, 505.893.851-00, 400082536-3. Este Despacho entrará em vigor na data de sua publicação.

ALCINA CARNEIRO NETA FERREIRA

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS FISCAIS

Recurso Voluntário no 119/2007. Recorrente: TIYONO YONEZAVA ONO. Recorrida: SUBSECRETARIA DA RECEITA. TIYONO YONEZAVA ONO, irresignada com a sentença de primeira instância proferida no processo fiscal no 042.003.445/2006, pertinente à Reclamação Contra Lançamento de IPTU, interpôs, via procurador habilitado (mandato incluso às fls. 25) recurso a este egrégio Tribunal Administrativo de Recursos Fiscais, em 23 de março de 2007 (documentos de fls. 18). Constata-se que o apelo é TEMPESTIVO, eis que a notificação da decisão condenatória ocorreu em 9 de março de 2007 (fls. 17), evidenciando-se, assim, a observância do prazo previsto no artigo 27 da Lei nº 657, de 25 de janeiro de 1994, combinado com os artigos 39 e 95 do Decreto nº 16.106, de 30 de novembro de 1994. 1. Recebo, pois, o recurso, com suporte no artigo 10, inciso XIV, do Regimento Interno deste Tribunal, baixado pelo Decreto no 15.535, de 25 de março de 1994. 2. Audiência prévia da douta Representação Fazendária. 3. Distribua-se e publique-se. Brasília-DF, em 22 de maio de 2007.

MARIA EDWIGES PEREIRA GARCIA

Presidente

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA, DIREITOS HUMANOS E CIDADANIA

CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL DEFENSORIA PÚBLICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº 04, DE 23 DE MAIO DE 2007.

Cria Comissão Permanente para realização de Mutirões de Atendimento Jurídico e torna obrigatório o comparecimento.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 9º da Lei nº 821, de 26 de dezembro de 1994 e o artigo 8º do Decreto nº 22.490, de 19 de dezembro de 2002, resolve:

Art. 1º - Fica instituída Comissão Permanente com o objetivo de adotar procedimentos destinados ao planejamento, organização e realização de Mutirões de Atendimento Jurídico pelo Centro de Assistência Judiciária do Distrito Federal – CEAJUR/Defensoria Pública.

Art. 2º - A Comissão Permanente é composta pelo Diretor-Geral, Subdiretor-Geral, Coordenador do Núcleo de Análise Técnicas, pelo Procurador de Assistência Judiciária Edvaldo Ferreira da Silva e pelo Gerente de Serviços Gerais.

§ 1º - A Comissão Permanente será presidida pelo Diretor-Geral, facultada delegação de competência.

Art. 3º - Para realização dos mutirões, a Comissão requisitará os serviços de Procuradores de Assistência Judiciária, servidores, estagiários e colaboradores de setores do CEAJUR.

Art. 4º - Incumbe à Comissão Permanente, dentre outras tarefas, prestar apoio logístico e técnico aos indicados no artigo 3º e promover o levantamento de pessoal, material permanente e de consumo, equipamentos e demais itens necessários à realização dos mutirões.

Art. 5º - O comparecimento aos Mutirões de Atendimento Jurídico, em razão de se constituir em trabalho inerente às atividades e atribuições do CEAJUR/Defensoria Pública, reveste-se de caráter obrigatório por parte dos servidores, Procuradores de Assistência Judiciária, estagiários e colaboradores convocados.

§ 1º - É franqueada a participação de servidores, Procuradores de Assistência Judiciária, estagiários e colaboradores não convocados aos Mutirões de Atendimento Jurídico.

Art. 6º - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

GERALDO MARTINS FERREIRA

CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA OCTOGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezessete dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Fernanda Mathias de Souza, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Ana Carolina Graça Souto, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Mariana Fernandes Távora. Ausente, justificadamente, o Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente acusou o recebimento de convite do Diretor Executivo da Fundação de Amparo ao Trabalhador Preso do DF, Doutor Brás Justino da Costa, para a apresentação da peça teatral "A Palavra dos Filósofos", que será encenada pelos internos do Sistema Penitenciário, no evento em comemoração dos 100 dias de Governo de José Roberto Arruda, a realizar-se no próximo dia dezoito, às vinte horas, no Teatro da Escola Parque 308 Sul. Ademais, acusou, o recebimento de expediente do Presidente, em exercício, do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária do Ministério da Justiça, Doutor Vetuval Martins Vasconcelos, encaminhando a cópia da Resolução nº 02, de 12 de março de 2007, publicada no DOU nº 51, de 15 de março de 2007, que recomenda o cumprimento do disposto no art. 70, III, da Lei de Execuções Penais, com a finalidade de subsidiar as inspeções e fiscalizações do sistema penitenciário, realizadas pelo CNPCP, para conhecimento, tendo o Senhor Presidente ressaltado que este Conselho Penitenciário atendeu a exigência legal, encaminhando o Relatório das Atividades realizadas por este Conselho no exercício anterior, no primeiro trimestre do corrente ano. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Fernanda Mathias de Souza os Procedimentos: nº 168/07 – Classe "A" – nº 124/07; o de nº 194/07 – Classe "A" – nº 150/07 e o de nº 392/07 – Classe "A" – nº 299/07; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 281/07 – Classe "A" – nº 216/07 e o Processo nº 66.527/97; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 394/07 – Classe "A" – nº 301/07 e o de nº 450/07 – Classe "A" – nº 341/07; Ana Carolina Graça Souto os Procedimentos: nº 167/07 – Classe "A" – nº 123/07 e o de nº 437/07 – Classe "A" – nº 329/07 e o Processo nº 32.026-9; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 362/07 – Classe "A" – nº 287/07; o de nº 411/07 – Classe "A" – nº 318/07 e o de nº 439/07 – Classe "A" – nº 331/07; Mariana Fernandes Távora os Procedimentos: nº 363/07 – Classe "A" – nº 288/07 e o de nº 452/07 – Classe "A" – nº 343/07. JULGAMENTOS: O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou pedido de vista referente ao Procedimento nº 282/07 – Classe "A" – nº 217/07, opinando pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05 e nº 5.993/06, no que foi acompanhado pelas Conselheiras Mariana Fernandes Távora e Fernanda Mathias de Souza. As Conselheiras Anita Mendonça e Ana Carolina Graça Souto acompanharam o Relator. Havendo um empate, coube ao Senhor Presidente dar seu voto de qualidade, tendo acompanhado o Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado, ficando decidido, por maioria, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05 e nº 5.993/06. A Conselheira Fernanda Mathias de Souza relatou o Procedimento nº 410/07 – Classe "A" – nº 317/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena e o Processo nº 54.864-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Processos: nº 53.916-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e o de nº 89.202-6, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Procedimento nº 388/07 – Classe "A" – nº 295/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, da comutação de pena e, de ofício, do livramento condicional e o Processo nº 50.035-8, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento do indulto; A Conselheira Mariana Fernandes Távora relatou os Procedimentos: nº 188/07 – Classe "A" – nº 144/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; o de nº 255/07 – Classe "A" – nº 198/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento "ex officio" da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto nº 5.620/05, pelo indeferimento do indulto nos termos do Decreto nº 5.993/06 e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos do Decreto nº 5.993/06; o de nº 345/07 – Classe "A" – nº 270/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 349/07 – Classe "A" – nº 274/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e trinta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 17 de Abril de 2007. Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONAGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos dezenove dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Pedro Arruda da Silva. Presentes, os Senhores Conselheiros: Fernanda Mathias de Souza, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Ana Carolina Graça Souto e Valtan Timbó Martins Mendes Furtado. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Hodecy Ferreira Pinheiro e Mariana Fernandes Távora. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente em exercício levou ao conhecimento do Plenário que, a convite do Diretor Executivo da FUNAP, Dr. Brás Justino da Costa, esteve presente à apresentação da peça teatral "A Palavra dos Filósofos", acompanhado pela Conselheira Suplente Ana Carolina Graça Souto e da servidora desta Casa, Dr. Eliane Chaves da Graça, oportunidade em que ressaltou o trabalho que os Professores João Timóteo Porto Maciel e Janilce Rodrigues Coutinho vêm realizando, na busca da ressocialização de presos. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 209/07 – Classe "A" – nº 165/07; o de nº 444/07 – Classe "A" – nº 336/07 e o de nº 499/07 – Classe "A" – nº 367/07; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 416/07 – Classe "A" – nº 323/07; o de nº 467/07 – Classe "A" – nº 358/07 e o de nº 503/07 – Classe "A" – nº 371/07; Ana Carolina Graça Souto o Procedimento nº 248/07 – Classe "A" – nº 191/07 e os Processos: nº 27.998/96 e o de nº 53.174-7; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 417/07 – Classe "A" – nº 324/07 e o de nº 500/07 – Classe "A" – nº 368/07 e o Processo nº 14.361-7; Mariana Fernandes Távora os Procedimentos: nº 156/07 – Classe "A" – nº 117/07 e o de nº 496/07 – Classe "A" – nº 364/07. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou o Processo nº 66.527/97, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimento: nº 410/07 – Classe "A" – nº 317/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; o de nº 368/07 – Classe "A" – nº 293/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.295/04, 5.620/05 e 5.993/06 e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional; o de nº 394/07 – Classe "A" – nº 301/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e o de nº 450/07 – Classe "A" – nº 341/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena; A Conselheira Fernanda Mathias de Souza relatou os Procedimentos: nº 168/07 – Classe "A" – nº 124/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; o de nº 194/07 – Classe "A" – nº 150/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05 e nº 5.993/06; o de nº 392/07 – Classe "A" – nº 299/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e, de ofício, do livramento condicional e o de nº 468/07 – Classe "A" – nº 359/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena nos termos dos Decretos de nº 4.904/03 e 5.295/04 e pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05 e nº 5.993/06; A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Procedimentos: nº 167/07 – Classe "A" – nº 123/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena e o de nº 437/07 – Classe "A" – nº 329/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, pelo deferimento "ex officio" da comutação de 1/5 do remanescente da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional e o Processo nº 32.026-9, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 340/07 – Classe "A" – nº 265/07, tendo sido aprovado,

por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena; o de nº 346/07 – Classe "A" – nº 271/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional; o de nº 362/07 – Classe "A" – nº 287/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e pelo deferimento "ex officio" do livramento condicional; o de nº 367/07 – Classe "A" – nº 292/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena e o de nº 439/07 – Classe "A" – nº 331/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e cinqüenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 19 de abril de 2007. Pedro Arruda da Silva, Presidente em Exercício

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONAGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 170/180, 1º Andar, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça, Ana Carolina Graça Souto, Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Mariana Fernandes Távora. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: O Senhor Presidente demonstrou sua alegria em retornar ao convívio desta Casa, oportunidade em que agradeceu ao Conselheiro Pedro Arruda da Silva, por ter conduzido os trabalhos deste Colegiado, durante o seu impedimento. Prosseguindo, o Senhor Presidente levou ao conhecimento do Plenário que esteve em audiência com o Senhor Secretário de Estado de Justiça do DF, Doutor Raimundo da Silva Ribeiro Neto, acompanhado dos Conselheiros Pedro Arruda da Silva e Aquiles Rodrigues de Oliveira, para tratar de assuntos pertinentes ao Conselho Penitenciário, salientando a forma pela qual foram recebidos pelo Senhor Secretário de Justiça. Por fim, fez um breve relato sobre as atividades realizadas pelo Estágio de Direito deste Conselho Penitenciário no primeiro trimestre do corrente ano, ressaltando que no período foram prestados quarenta atendimentos à familiares de internos do Sistema Penitenciário do DF. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 359/07 – Classe "A" – nº 284/07; o de nº 435/07 – Classe "A" – nº 327/07 e o de nº 449/07 – Classe "A" – nº 340/07 e os Processos: nº 52.410/97 e o de nº 71.640-4; Aquiles Rodrigues de Oliveira o Procedimento nº 528/07 – Classe "A" – nº 390/07; Anita Mendonça os Procedimentos: nº 144/07 – Classe "A" – nº 105/07 e o de nº 504/07 – Classe "A" – nº 372/07; Ana Carolina Graça Souto os Procedimentos: nº 185/07 – Classe "A" – nº 141/07 e o de nº 448/07 – Classe "A" – nº 339/07; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado os Procedimentos: nº 415/07 – Classe "A" – nº 322/07 e o de nº 524/07 – Classe "A" – nº 386/07; Mariana Fernandes Távora os Procedimentos: nº 441/07 – Classe "A" – nº 333/07 e o de nº 502/07 – Classe "A" – nº 370/07. JULGAMENTOS: O Conselheiro Aquiles Rodrigues de Oliveira relatou os Procedimentos: nº 209/07 – Classe "A" – nº 165/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena; o de nº 444/07 – Classe "A" – nº 336/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e o de nº 499/07 – Classe "A" – nº 367/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena; A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimento: nº 413/07 – Classe "A" – nº 320/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena; o de nº 416/07 – Classe "A" – nº 323/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto nos termos dos Decretos nº 5.295/04, 5.620/05 e 5.993/06 e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.295/04, 5.620/05 e 5.993/06; o de nº 467/07 – Classe "A" – nº 358/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento "ex officio" do indulto, julgando prejudicado a comutação de pena e o de nº 503/07 – Classe "A" – nº 371/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena; A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou o Procedimento nº 248/07 – Classe "A" – nº 191/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05 e 5.993/06 e os Processos: nº 27.997/96, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e o de nº 53.174-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena; O Conselheiro Valtan Timbó Martins Mendes Furtado relatou os Procedimentos: nº 411/07 – Classe "A" – nº 318/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.295/04, 5.620/05 e 5.993/06; o de nº 414/07 – Classe "A" – nº 321/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena; o de nº 417/07 – Classe "A" – nº 324/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05 e 5.993/06; o de nº 445/07 – Classe "A" – nº 337/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento "ex officio" do indulto, julgando prejudicado a comutação de pena e o de nº 500/07 – Classe "A" – nº 368/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.620/05 e 5.993/06 e o Processo nº 14.361-7, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento da comutação de pena; A Conselheira Mariana Fernandes Távora relatou os Procedimentos: nº 156/07 – Classe "A" – nº 117/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena; o de nº 292/07 – Classe "A" – nº 226/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena; o de nº 363/07 – Classe "A" – nº 288/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena; o de nº 452/07 – Classe "A" – nº 343/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e o de nº 496/07 – Classe "A" – nº 364/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e quarenta minutos e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 26 de abril de 2007. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente

ATA DA TERCEIRA MILÉSIMA NONAGÉSIMA SEGUNDA SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO PENITENCIÁRIO DO DISTRITO FEDERAL

Aos trinta dias do mês de abril do ano de dois mil e sete, às dezoito horas, no Plenário sito no Setor de Indústria e Abastecimento, SIA, Trecho 08, Lotes 150/160, Térreo, reuniu-se o Conselho Penitenciário do Distrito Federal, sob a Presidência do Conselheiro Hodecy Ferreira Pinheiro. Presentes, os Senhores Conselheiros: Pedro Arruda da Silva, Aquiles Rodrigues de Oliveira, Anita Mendonça e Ana Carolina Graça Souto. Ausentes, justificadamente, os Conselheiros Valtan Timbó Martins Mendes Furtado e Mariana Fernandes Távora. Ausentes, os Senhores Diretores dos Estabelecimentos Penais. Aberta a Sessão, foi lida a Ata da Sessão anterior que, em votação, foi aprovada por unanimidade. COMUNICAÇÕES DIVERSAS: Passada a palavra à Conselheira Ana Carolina Graça Souto, esta comunicou que realizou, no último dia vinte e sete, inspeção no Centro de Progressão Penitenciária, passando à mão desta Presidência, o Relatório Circunstanciado, tendo o Senhor Presidente agradecido a nobre Conselheira, ressaltando que encaminhará cópia do referido Relatório às autoridades competentes para conhecimento. Após as comunicações de praxe, o Plenário decidiu marcar as Sessões Ordinárias do mês de maio do presente ano para os dias 03, 08, 10, 15, 17, 22, 24 e 29, sempre às dezoito horas. DISTRIBUIÇÃO DE PROCEDIMENTOS E DE PROCESSOS: Distribuídos, na forma regimental aos Conselheiros: Pedro Arruda da Silva os Procedimentos: nº 267/07 – Classe "B" – nº 012/07 e o de nº 355/07 – Classe "A" – nº 280/07; Aquiles Rodrigues de Oliveira os Procedimentos: nº 348/07 – Classe "A" – nº 273/07 e o de nº 455/07 – Classe "A" – nº 346/07 e o Processo nº 45.255/96; Anita Mendonça os Processos: nº 28.823-5 e o de nº 54.990-3; Ana Carolina Graça Souto os Procedimentos: nº 241/07 – Classe "A" – nº 185/07 e o de nº 495/07 – Classe "A" – nº 363/07; Valtan Timbó Martins Mendes Furtado o Procedimento nº 409/07 – Classe "A" – nº 316/07 e o Processo nº 118.699-5; Mariana Fernandes Távora o Procedimento nº 397/07 – Classe "A" – nº 304/07 e o Processo nº 42.509-9. JULGAMENTOS: A Conselheira Anita Mendonça relatou os Procedimentos: nº 144/07 – Classe "A" – nº 105/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena e o de nº 504/07 – Classe "A" – nº 372/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto, nos termos dos Decretos nº 5.295/04 e 5.620/05 e pelo deferimento da comutação de 1/4 do remanescente da pena nos termos dos Decretos nº 5.295/04 e 5.620/05 e pelo deferimento do indulto nos termos do Decreto nº 5.993/06, julgando prejudicado a comutação de pena, nos termos do Decreto nº 5.993/06; A Conselheira Ana Carolina Graça Souto relatou os Procedimentos: nº 185/07 – Classe "A" – nº 141/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e pelo deferimento da comutação de 1/5 do remanescente da pena e o de nº 448/07 – Classe "A" – nº 339/07, tendo sido aprovado, por unanimidade, pelo indeferimento do indulto e da comutação de pena. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a Sessão às dezenove horas e, para constar, eu, Marígia Aparecida de Almeida Furlani, Secretária do Plenário, lavrei a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Senhor Presidente. Sala das Sessões, 30 de abril de 2007. Hodecy Ferreira Pinheiro, Presidente

TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTATIVOS

PORTARIA N° 22, DE 24 DE JUNHO DE 2007

A SECRETARIA EXECUTIVA, DO TRIBUNAL DE JULGAMENTO DE RECURSOS ADMINISTATIVOS - TJRA, órgão vinculado a Secretaria de Estado de Justiça, Direitos Humanos e Cidadania do Distrito Federal, no uso de suas atribuições que lhe confere os incisos II e V, do artigo 11 do Regimento Interno, instituído pelo Decreto n° 27.812, de 26 de março de 2007, resolve:

TORNAR PÚBLICA a Pauta de Julgamento da 1° e 2° Câmaras referentes ao mês de Junho/2007.

1ª CÂMARA

Data: 05 de junho de 2007, terça-feira - primeira sessão. Horário: a partir das 08:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50, Sobreloja.

Recurso: 053/2006. Processo: 135.001.292/2005. Recorrente: Sueli de Fátima Pereira de Jesus. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Agnus Modesto de Souza Recurso: 320/2006. Processo: 301.000.395/2004. Recorrente: M. Arlete de Lima Madeireira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Relator: Agnus Modesto de Souza.
Data 05 de junho de 2007, terça-feira - segunda sessão. Horário: a partir das 08:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 050/2006. Processo: 135.001.297/2005. Recorrente: Gilvanilda Rosa de Jesus Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Recurso: 056/2006. Processo: 146.000.365/2003. Recorrente: Maçã do Amor Enxovais Ltda Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Agnus Modesto de Souza
Data: 05 de junho de 2007, terça-feira - terceira sessão. Horário: a partir das 09:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 003/2005. Processo: 137.002.408/2003. Recorrente: Esquival Luiz da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Agnus Modesto de Souza Recurso: 070/2006 Processo: 146.001.102/2005. Recorrente: Condomínio do SMDB Conjunto 12 D Lote 06. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Gilson Lobo.
Data: 05 de junho de 2007, terça-feira - quarta sessão. Horário: a partir das 09:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 934/2005. Processo: 146.000.295/2004. Recorrente: Antonio Jardim Gagliard. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –XVI. Relator: Gilson Lobo.
Recurso: 042/2006. Processo: 145.000.533/2005. Recorrente: Francisco Moura dos Santos. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XV. Relator: Cezar Augusto Bruneto.
Data: 05 de junho de 2007, terça-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 09:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 059/2006. Processo: 146.000.310/2005. Recorrente: Rubens Santoro Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI. Relator: Cezar Augusto Bruneto. Recurso: 039/2005. Processo: 135.001.325/2005. Recorrente: Bar e Lanchonete Vasconcelos Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto.
Data: 05 de junho de 2007, terça-feira, terça-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 10:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 046/2006. Processo: 135.001.372/2005. Recorrente: EK Vagner Parafuso e Cia. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: José Edmilson Barros de Oliveira Neto. Recurso: 1625/2004 Processo: 134.000.467/2002. Recorrente: João Marques da Cruz Neto. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – V. Relator: Francisco de Assis de Souza.
Data05 de junho de 2007, terça-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 10:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 010/2007. Processo: 146.001.389/2005. Recorrente: Evane Soares. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XVI Relator: Francisco de Assis de Souza.
Recurso: 753/2005. Processo: 142.000.515/2005. Recorrente: Reginaldo Santos da Silva. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Francisco de Assis de Souza.
Data: 05 de junho de 2007, terça-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 10:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja. Recurso: 769/2005. Processo: 142.000.599/2005. Recorrente: Maranata Materiais Para Construção Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Francisco de Assis de Souza. Recurso: 037/20064. Processo: 137.001.128/2005. Recorrente: Santo Antonio Panificações Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Francisco de Assis de Souza.

2ª CÂMARA

Data: 04 de junho de 2007, terça-feira, segunda-feira – primeira sessão. Horário: a partir das 14 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 429/2005. Processo: 146.000.858/2004. Recorrente: Marciana Entulhos Ltda Me. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior RA-XVI. Recurso: 051/2006. Processo: 135.001.324/2005. Recorrente: RE – Raça Embalagem Ltda Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior
Data: 04 de junho de 2007, segunda-feira – segunda sessão. Horário: a partir das 14:20 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 009/2007. Processo: 132.002.012/2003. Recorrente: Minas Escapamento Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – III. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior. Recurso: 003/2007. Processo: 137.000.034/2006. Recorrente: Colégio Rogacionista Pio XII. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Gilberto Pires Amorim Junior.
Data: 04 de junho de 2007, segunda-feira – terceira sessão. Horário: a partir das 14:40 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 361/2005. Processo: 340.000.438/2004. Recorrente: João Climaco de Almeida. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I., Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior Recurso: 006/2007. Processo: 142.001.430/2006. Recorrente: IDR – Instituto de Doenças Renais Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XII. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior.
Data: 04 de junho de 2007, segunda-feira – quarta sessão. Horário: a partir das 15:00 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 052/2006. Processo: 141.001.010/2004. Recorrente: Odilon José de Almeida. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – I. Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior Recurso: 391/2005. Processo: 301.000.307/2004. Recorrente: DMX Materiais para Construção Ltda. Recorrido: RA XXI Relator: Uvilde Fonteles da Silva Júnior.
Data: 04 de junho de 2007, segunda-feira – quinta sessão. Horário: a partir das 15:20 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 291/2006. Processo: 301.000.303/2005. Recorrente: Francinete da Sena Baião. Diretoria Regional de Fiscalização RA – XXI. Relator: Rogério Galvão do Santos Recurso: 044/2006. Processo: 140.000.318/2005. Recorrente: José Reis de Oliveira. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VII. Relator: Rogério Galvão do Santo. Recurso: 310/2006. Processo: 137.001.510/2004. Recorrente: Transportadora Sul Ltda. Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão do Santos. Recurso: 302/2006. Processo: 137.001.510/2004. Recorrente: Transportadora Sul Ltda. Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Rogério Galvão do Santos
Data: 04 de junho de 2007, segunda-feira – sexta sessão. Horário: a partir das 15:50 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 068/2006. Processo: 142.001.877/2005. Recorrente: COOTRHABIR – Cooperativa dos Trabalhadores e Habitação dos Trabalhadores em Transporte Terrestre. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –XII. Relator: Rogério Galvão do Santo. Recurso: 048/2006. Processo: 135.001.232/2005. Recorrente: Ouver Presentes Ltda me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Relator: Rogério Galvão do Santo.
Data: 04 de junho de 2007, segunda-feira – sétima sessão. Horário: a partir das 16:10 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 004/2007. Processo: 137.000.854/2006. Recorrente: Condomínio do Bl T QI 07. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – X. Relator: Glauco Oliveira Santana. Recurso: 038/2006. Processo: 137.001.714/2005. Recorrente: Condomínio Residencial Lazara Gonçalves. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA –. X. Relator: Glauco Oliveira Santana.
Data: 04 de junho de 2007, segunda-feira – oitava sessão. Horário: a partir das 16:30 horas. Endereço: SCS Quadra 08 Ed. Venâncio 2000 bloco B-50 Sobreloja.
Recurso: 043/2006. Processo: 143.000.731/2005. Recorrente: Colégio Integrado Polivalente Ltda. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – XIII. Relator: Henrique José Cruz Laender. Recurso: 840/20054. Processo: 135.000.292/2005. Recorrente: Marcio Wolmann Me. Recorrido: Diretoria Regional de Fiscalização RA – VI. Henrique José Cruz Laender. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NIRASIO DE SOUZA ARAUJO
Secretário Executivo -TJRA/DF

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

DESPACHO DO DIRETOR PRESIDENTE
Em 24 de maio de 2007.
Processo: 112.001.185/2007. Referência: Emissão de Nota de Empenho para aquisição de assinatura de jornal. De conformidade com artigo 25 e Caput do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, ratifico e faço publicar o ato de Inexigibilidade de Licitação do Diretor Administrativo, que autorizou a emissão de Nota de Empenho, a favor da empresa S/A Correio Braziliense, para aquisição de 01 (uma) assinatura do Jornal Correio Braziliense, pelo período de 01 (um) ano, no valor total de R$ 588,00 (quinhentos e oitenta e oito reais), por conta da Fonte de Recursos 100, Programa de Trabalho 15.122.0100.8517.0001 – Natureza de Despesa 33.90.39. Em, 22 de maio de 2007.

JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

DECISÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
SESSÃO Nº 2.309A., REALIZADA EM 23 DE MAIO DE 2007.
Processo: 112.001.387/2007, Referência: GHF – Comercial International Trading Ltda. Reconhecimento de Dívida. O Conselho com o voto do Relator e de acordo com a Decisão da Diretoria ratifica e faz publicar o ato de Reconhecimento de Dívida, a favor da empresa GHF – Comercial International Trading Ltda, referente a prestação dos serviços de manutenção e preservação de áreas verdes urbanizadas, poda de grama e remoção de mato, devidamente atestados no processo acima referido, inclusive controles diários da execução do serviços, nos valores de R$ 3.961.310,25 (três milhões, novecentos e sessenta e um mil, trezentos e dez reais e vinte e cinco centavos), referente ao período de 02 a 30 de abril de 2007. A despesa correrá através do Programa de Trabalho 15.452.0700.8508.0045 - Manutenção de Áreas Verdes Ajardinadas das Regiões Administrativas. Registre-se ainda que os preços cobrados sofreram glosa de 9% (nove por cento) em relação aos anteriormente praticados até 31 de dezembro de 2006. Relator: Conselheiro Presidente JOSÉ EUSTÁQUIO DE OLIVEIRA.

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

PORTARIA CONJUNTA Nº 44, DE 18 DE MAIO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DES-CONTINGENCIAR as dotações orçamentárias na forma que específica:

Unidade Orçamentária: 26206 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

Unidade Gestora: 200204 – COMPANHIA DO METROPOLITANO DO DISTRITO FEDERAL

PROGRAMA DE TRABALHO: 26.453.2800.2756.6136

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449052	220	1.830.301,00
449052	420	1.369.699,00

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 45, DE 21 DE MAIO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DES-CONTINGENCIAR as dotações orçamentárias na forma que específica:

Unidade Orçamentária: 23203 – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

Unidade Gestora: 170203 – FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.2100.3903.0042

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	195.413,00

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

PORTARIA CONJUNTA Nº 46, DE 22 DE MAIO DE 2007.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO E DE FAZENDA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições regimentais, e ainda, de acordo com as competências delegadas pelo Decreto nº 27.597, de 02 de janeiro de 2007, resolvem: DES-CONTINGENCIAR as dotações orçamentárias na forma que específica:

Unidade Orçamentária: 22101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

Unidade Gestora: 190101 – SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.3000.3903.0016

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	103.510,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 15.451.0250.1092.0001

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	599.400,00

PROGRAMA DE TRABALHO: 27.811.4000.7244.0002

NATUREZA DA DESPESA	FONTE	VALOR R$
449051	100	32.100,00

RICARDO PINHEIRO PENNA
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão

LUIZ TACCA JUNIOR
Secretário de Estado de Fazenda

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

ORDEM DE SERVIÇO DE 23 DE MAIO DE 2007.

O SECRETÁRIO-ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL, no uso de suas atribuições e à vista da delegação de competência estabelecida na Portaria nº 38, de 25 de julho de 2006, resolve:

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 09 de março de 2007, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.012.983/2004.

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 20 de março de 2007, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 061.023.487/98.

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 12 de março de 2007, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.011.167/2006.

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, instituída pela Ordem de Serviço de 02 de abril de 2007, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.013.865/2006.

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço de 02 de abril de 2007, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.004.176/2007.

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço de 17 de abril de 2007, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.011.443/2006.

PRORROGAR, por 30 (trinta) dias, o prazo para conclusão dos trabalhos Comissão de Sindicância, instituída pela Ordem de Serviço de 02 de abril de 2007, incumbida de apurar os fatos constantes do Processo 060.003.019/2007.

7 - Esta Ordem de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ RUBENS IGLÉSIAS

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

DESPACHO DO CHEFE

Em 24 de maio de 2007.

Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. RECONHEÇO as dívidas e AUTORIZO a emissão de Notas de Empenho, bem como liquidação e pagamento do processo 060.004.751/2006, no valor de R$ 37.943,37 (trinta e sete mil, novecentos e quarenta e três reais e trinta e sete centavos) a favor do HOSPITAL SANTA HELENA, para cobrir despesas referente a internação de paciente em UTI, no exercício de 2006, à conta da dotação do Elemento Correspondente – 33.90.92 – Despesas de Exercícios Anteriores, Programa de Trabalho 10.302.0400.2154.0001.

ORNEL COSTA DE AZEVEDO

FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE

DESPACHO DA DIRETORIA EXECUTIVA

Em 23 de maio de 2007.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO DE ENSINO E PESQUISA EM CIÊNCIAS DA SAÚDE, autorizou a realização da despesa mediante Inexigibilidade de licitação, fundamentada no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, referente à assinatura anual de sistema de Banco de Dados de Legislação e Jurisprudência da Datalegis, bem como a emissão do empenho no valor de R$ 4.960,00 (quatro mil, novecentos e sessenta reais), em favor da Direct Rede Legislação Brasileira Informatizada S/A e o respectivo pagamento. Ato que o Presidente da FEPECS ratificou nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666, e determinou sua publicação no Diário Oficial do DF para que adquirisse a necessária eficácia.

ASENATH TEIXEIRA DE MENEZES FARINASSO

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DESPACHO DO SECRETÁRIO

Em 24 de maio de 2007.

Processo: 050.000.306/2007. Interessado: INSS. Assunto: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA. A vista das instruções contidas nos autos e nos termos dos artigos 80 e 81, das Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, aprovadas pelo Decreto nº 16.098, de 29 de novembro de 1994, reconheço a dívida no valor total de R$ 305.875,47 (trezentos e cinco mil e oitocentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos), em favor do INSS, reconhecimento de dívida relativo a débitos de contribuições sociais incidentes sobre o pagamento em pecúnia a servidores ocupantes exclusivamente de cargo em comissão referente ao auxílio-creche, alimentação, transporte e aos contribuintes individuais, no período de 1°/1997 a 11/2006, correndo a despesa à conta da dotação orçamentária alocada ao elemento de despesa 31.90.92 – Recursos do Fundo Constitucional do Distrito Federal – PTRES 003777. Publique-se e restitua-se à Unidade de Administração Geral, para as providências complementares.

CÂNDIDO VARGAS FREIRE

UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

ORDEM DE SERVIÇO Nº 23, DE 22 DE MAIO DE 2007.

O CHEFE DA UNIDADE DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DA SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PLÚBLICA DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo regimento aprovado pelo Decreto nº 23.557, de 23 de janeiro de 2003, artigo 29, resolve: DELEGAR ao Gerente da Gerência de Material e Patrimônio, competência para os atos administrativos relativos ao controle de materiais de consumo e permanentes da Secretaria de Estado de Segurança Pública do Distrito Federal, incluindo aqueles que envolvam a movimentação de materiais por meio de Termo de Movimentação de bens Patrimoniais (TMBP), Termo de Guarda e Responsabilidade (TGR), Termo de Transferência de Guarda e Responsabilidade (TTGR), Termo de Recolhimento de bens Moveis (TRBM), Carga Geral (CG) e doações.

TÚLIO RORIZ FERNANDES